

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N. 15/2020**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA PELA
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NA UFG – 2021-1**

ANEXO IX – INSTRUÇÕES PARA MATRÍCULA ONLINE
(Consolidado pelo Edital Complementar nº1)

1. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA ONLINE

1.1 A verificação do atendimento dos requisitos necessários para a matrícula, conforme opção de participação/aprovação, de todos os candidatos aprovados neste processo seletivo será realizada de forma *online* (**Matrícula online**).

1.1.2 A verificação dos requisitos dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016), será realizada pela Comissão de Escolaridade, pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência (Anexo X), de forma *online*.

1.2 Somente será matriculado na UFG o candidato aprovado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, e apresentar a documentação exigida (item 3 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação neste processo seletivo. Caso contrário, perderá o direito à vaga.

1.3 Caso um candidato deste Processo Seletivo seja aprovado em opção diferente de sua opção de participação, deverá apresentar a documentação comum entre as duas opções (Art. 32 § 2º da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18).

1.4 Todos os candidatos aprovados em opções da Lei de Reserva de Vagas deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública (1º, 2º e 3º anos e, 4º ano, no caso dos Institutos Federais).

1.4.1 Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei n. 9.394/1996). Nesse sentido, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), candidatos que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública do item anteriormente citado.

1.4.2 De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC n. 9/2017 e n.1.117/2018, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), os candidatos que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.9.394/1996).

1.4.2.1. Considerando o disposto no item 1.4.2, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016), os candidatos que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos.

1.4.3 As escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n.9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.4.4 As instituições de ensino a que se referem os itens 1.4.2 e 1.4.3 podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19,§ 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei n. 9394/2016). Dessa forma, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.4.4.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.4.5 Os candidatos que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei n.12.711/2012, alterada pela Lei n.13.409/2016).

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado cumprir todas as condições para a **Matrícula online** estabelecidas por este Edital, conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo.

1.6 Em hipótese alguma será permitida a **Matrícula online** condicional ou fora de prazo.

1.7 O não cumprimento dos itens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

2. DAS FASES DA MATRÍCULA ONLINE

2.1 A matrícula dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será realizada de forma *online*.

2.2 Cada fase da **Matrícula online** é obrigatória. Haverá perda da vaga caso o candidato não tenha realizado uma das fases previstas de acordo com sua opção de participação/aprovação.

2.3 A **Matrícula online** para os candidatos aprovados neste Processo seletivo acontecerá de acordo com as fases abaixo elencadas, conforme opção de participação/aprovação:

I – Primeira Fase – Preenchimento do Formulário Socioeconômico – o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cs.ufg.br, no período definido no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário online e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos;

II – Segunda Fase – Envio online da documentação de matrícula – o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.cs.ufg.br, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o *upload* dos documentos exigidos para **Matrícula online** (item 3 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação; caso o candidato tenha sido aprovado por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e/ou como autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) e/ou na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), deverá optar por uma data e horário, conforme determinado no Cronograma (Anexo I), para realização de entrevista online com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica e/ou Heteroidentificação e/ou Comissão de Verificação da Condição de Deficiência;

III – Terceira Fase – Entrevista online - exclusivo para candidatos aprovados por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e/ou autodeclarados PPI (Preto, Pardo ou Indígena) e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) - o candidato deverá acessar o link disponibilizado pela UFG, ora enviado no e-mail cadastrado, na data e horário escolhidos durante a Segunda Fase da **Matrícula online**; seguir todos os procedimentos de acordo com as orientações de cada Comissão.

2.4 A documentação encaminhada na **Segunda Fase de Matrícula online** deverá estar em um único arquivo pdf, de acordo com a opção de participação/aprovação do candidato e será avaliada por cada Comissão do Processo Seletivo do seguinte modo: Comissão de Escolaridade – documentação pessoal e de escolaridade para todos os candidatos aprovados; Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica – documentação de renda para os candidatos aprovados por uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; Comissão de Heteroidentificação – autodeclaração para candidatos autodeclarados PPI (preto, pardo e indígena); Comissão de Verificação da Condição de Deficiência – laudo e exames médicos que comprovem condição de deficiência para os candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência.

2.4.1 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo que realizarem o **Envio online da documentação de Matrícula** (Segunda Fase da **Matrícula online**) terão até o dia **03/08/21** para comparecer ao polo de oferta de seu curso e apresentar os documentos originais de matrícula, anteriormente encaminhados de forma online, e entregar suas fotocópias, ademais (item 3 deste Anexo). Após esse prazo, será cancelada a **Matrícula online** do candidato que não apresentar e entregar a referida documentação.

2.5 Para a realização da entrevista online o candidato deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem; estar com toda a documentação encaminhada para a **Matrícula online**, e, no caso de candidato Preto, Pardo ou Indígena (PPI), uma caneta e a autodeclaração étnico-racial, que deverá ser assinada somente quando solicitado pelos membros da Comissão de Heteroidentificação.

2.5.1 O candidato submetido à entrevista online, conforme procedimentos definidos no item 2.5, que obtiver parecer de deferimento de matrícula pelas Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência, poderá, se necessário, ser convocado para realizar entrevista individual, de forma presencial, em momento posterior à **Matrícula online**.

2.5.2 A UFG não responsabilizará pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato aprovado cumprir todas as normas e prazos definidos neste Edital, bem como comparecer nos dias e horários estabelecidos pela UFG para a entrevista online, conforme determinado em Chamada. O não cumprimento deste item implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

3.1 Documentos pessoais exigidos para todos os candidatos aprovados – AC, RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI, RS e PRE:

a) Formulário socioeconômico preenchido no endereço www.cs.ufg.br, conforme período determinado no Cronograma (Anexo I) - não é necessária a impressão do documento – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

b) Documento de identificação (original e uma fotocópia). O candidato nascido fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

c) CPF (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

d) Certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia).

e) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - original). A documentação será dispensada, mediante comprovação, para:

- candidatos que completaram 18 anos após o dia 14/11/2020, véspera do primeiro turno da última eleição;
- os maiores de 70 anos;
- os candidatos estrangeiros;
- os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- os que perderam os direitos políticos;
- os candidatos Indígenas (facultativa).

f) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** – original e fotocópia). A documentação será dispensada, mediante comprovação, para:

- os que completaram ou vão completar 18 anos **após o dia 31/12/2020**;

- os maiores de 45 anos;
- os candidatos estrangeiros;
- os candidatos Indígenas (facultativa).

g) Uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.

h) Duas vias do Termo de Ciência, disponibilizado no endereço www.cs.ufg.br – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

3.2 Documentos específicos de Escolaridade para todos os candidatos aprovados, por opção de participação/aprovação:

3.2.1 Opção AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (original e uma fotocópia), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

b) O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

3.2.2 OPÇÕES RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, RS-PPI-cD, RS-cD, RS-PPI e RS (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e uma fotocópia), registrado no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio, OU de curso equivalente (original), ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

b) Histórico escolar do Ensino Médio (original e uma fotocópia), comprovando ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública, inclusive para os candidatos que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, OU declaração da escola, comprovando que o candidato cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

c) Caso o candidato tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente registrado, e histórico escolar, deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública (original e uma fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

3.2.3 Opção PRPE – Professores da Rede Pública de Ensino

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (original e uma fotocópia), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original), acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia), OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de

avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (original e uma fotocópia). Todos os documentos válidos em território nacional e em língua portuguesa – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

b) O candidato que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente registrado, deverá apresentar documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e fotocópia) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

3.3 Documentos específicos para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-cD, RS-PPI-cD e RS-cD (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.3.1 Para comprovação da condição de deficiência, o (a) candidato (a) deverá realizar o *upload* do Laudo Médico – Anexo III (**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**), emitido em formulário próprio (disponibilizado no sítio www.cs.ufg.br), obedecendo às seguintes exigências:

I- ser emitido no ano da matrícula ou no semestre anterior;

II - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;

III- constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo, em todas as páginas do mesmo;

IV- descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como sua provável causa de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

V- constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

VI- no caso de pessoa com deficiência auditiva ou surda, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições neste processo seletivo, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições neste processo seletivo;

VII- no caso de pessoa com deficiência visual ou cega, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até (12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições no neste processo seletivo;

VIII- no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, respectivamente, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições neste processo seletivo;

IX- no caso de pessoa com deficiência física, o laudo médico deverá ser acompanhado do original de laudos de exames de imagem, bem como as respectivas imagens quando possível, realizado no máximo em até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições neste processo seletivo;

X- no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno;

XI- no caso de pessoas com deficiência múltipla, o laudo médico deverá ser acompanhado por comprovação de uma das deficiências.

3.3.2 O Laudo Médico e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá avaliar, numa entrevista online com o (a) candidato (a), conforme definido no Cronograma (Anexo I), se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298/99, modificações realizadas pelo Decreto nº 5296/04 e a Lei nº 13.146/15.

3.3.3 Na entrevista da Comissão com candidatos com deficiência haverá:

3.3.3.1 Análise das necessidades educacionais especiais, durante a realização da entrevista online, no período determinada no Cronograma (Anexo I).

3.3.4 A comissão interdisciplinar emitirá parecer decisivo quanto ao enquadramento do candidato para ocupação de vagas destinadas a pessoas com deficiência, com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

3.3.5 O candidato que não comparecer virtualmente à entrevista, conforme disposto no item 3.3.2 e/ou não apresentar o laudo médico original no ato da matrícula (3.3.1), perderá o direito à vaga.

3.3.6 NÃO podem concorrer às vagas de PCD, as pessoas acometidas das seguintes condições:

- a) Pessoa com visão monocular (CID H54.4) e com deficiência auditiva unilateral (CID H90.4)
- b) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).
- c) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).
- d) Pessoa com transtornos hiperkinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hiperkinético de conduta; Transtorno hiperkinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hiperkinéticos (F90.8); Transtorno hiperkinético não especificado; Reação hiperkinética da infância ou da adolescência; Síndrome hiperkinética (F90.9).
- e) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).
- f) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.
- g) Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

3.3.7 Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/15), não relacionadas no item 3.3.6 serão analisadas pela comissão interdisciplinar durante a entrevista online.

3.4 Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto, Pardo e Indígena) para os candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RS-PPI-cD e RS-PPI (Reserva de Vagas - Lei no 12.711/12, alterada pela Lei no 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.4.1 Os candidatos autodeclarados Negros (Pretos e Pardos - PP) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada no endereço eletrônico www.cs.ufg.br), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

3.4.2 A aferição da condição autodeclarada será realizada, em caráter excepcional, de forma REMOTA durante a entrevista com o candidato e gravada, em consonância com a Portaria Normativa n. 04/2018 MPOG, Portaria n.1049/2019 UFG e Portaria Normativa MEC n. 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18). A entrevista ONLINE é decorrente da pandemia de COVID-19. Ações como essa, além de reduzirem o número de casos e, por consequência, evitarem a transmissão, têm o potencial de reduzir o impacto para os serviços de saúde, por reduzir o pico epidêmico.

3.4.3 Na entrevista, a autodeclaração do candidato Negro (Preto e Pardo/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos candidatos, tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais. É importante que durante a entrevista o candidato esteja em ambiente com boa iluminação.

3.4.4 Os candidatos autodeclarados Indígenas (I) deverão apresentar autodeclaração (disponibilizada na época da **Matrícula online** no endereço eletrônico

www.cs.ufg.br), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação, durante a entrevista com o candidato, em consonância com a Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18) e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço e telefone de contato (disponibilizada no endereço www.cs.ufg.br). Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do candidato – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**.

3.4.5 O candidato que não comparecer pessoalmente às entrevistas descritas acima perderá o direito à vaga.

3.4.6 Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 10º da Portaria Normativa n. 04/18, o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo de matrícula.

3.5 Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita para candidatos aprovados pelas opções RI-PPI-cD, RI-PPI, RI-cD e RI (Reserva de Vagas - Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.5.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá informar no ato da matrícula quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017 e nº 1.117/18): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.5.1.1 Para fins do cálculo da *per capita* não são considerados os valores recebidos pela família oriundos de benefícios de programas sociais (auxílios emergenciais, BPC, Bolsa Família e demais programas de transferências condicionados à renda), conforme previsto no §2 , Art 7 , da Portaria Normativa MEC n.º18/2012.

3.5.1.2 As comprovações de renda do grupo familiar aplicam-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

3.5.2 Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

3.5.2.1 O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

3.5.2.2 O candidato que comprove ser morador de rua ou que habita em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado do atendimento ao disposto no item 3.5.2.1.

Documentos gerais:

Observação: no ato da entrevista online, o estudante deverá ter em mãos as vias originais de todos os documentos utilizados para comprovação de sua condição.

a) Documento de identidade do candidato (original) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópia). Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o estudante deve apresentar a certidão de nascimento.

b) Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho).

d) Comprovantes de despesas (quando for o caso):

1. Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

2. Se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel.

2.1 Se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

2.2 Se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão.

3.5.4 O grupo familiar do candidato, ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade na comprovação da renda, sendo obrigatória a comprovação de todas com apresentação dos documentos solicitados. De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar (principalmente pai, mãe e irmãos), mesmo que não contribua com as suas despesas, e daqueles com quem o candidato vive atualmente (se for o caso), conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo – agosto, setembro e outubro de 2020 (originais). Caso o (a) candidato(a) opte pela apresentação de meses adicionais, estes deverão ser consecutivos, incluindo os meses mencionados, até o limite de 12 meses.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais).
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (original). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original).
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS (original).
- e) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo – agosto, setembro e outubro de 2020 (originais).

II. Atividade Rural

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ 2019) - (original).
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso (originais).
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo (agosto, setembro e outubro de 2020) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas (originais). Caso julgue necessário, o estudante poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima.
- e) Notas fiscais de vendas (originais).

III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extratos mais recente do pagamento de benefício (agosto, setembro e outubro de 2020), emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar (original).
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (original).
- c) Extratos bancários de todas as contas bancárias (corrente e/ou poupança) de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo - agosto, setembro e outubro de 2020 (originais).

IV. Trabalhadores Autônomos, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais);
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais).
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (outubro de 2020), compatíveis com a renda declarada (original).
- d) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, de pelo menos três meses anteriores ao início das inscrições neste processo seletivo - agosto, setembro e outubro de 2020 (originais).

e) Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissionais Liberais e Trabalhadores Informais, disponível no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.

V. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver (originais).

b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, de agosto, setembro e outubro de 2020 (originais).

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de pelo menos dos três últimos comprovantes de recebimentos (originais).

VI. Estagiários

a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência.

b) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, de agosto, setembro e outubro de 2020 (originais).

VII. Desempregados

a) Termo de rescisão de contrato.

b) Declaração de desempregado, disponível no endereço eletrônico www.cs.ufg.br.

c) Extratos bancários de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, de pelo menos agosto, setembro e outubro de 2020 (originais).

3.5.5 Poderá haver visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à matrícula, para candidatos participantes neste processo seletivo por uma das opções: RI-PPI-cD, RI-cD, RI-PPI, RI, nos casos em que o estudo da realidade necessitar.

3.5.6 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

4. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA ONLINE

4.1 Os documentos exigidos para a **Matrícula online** estão especificados no item 3.

4.2 A **Matrícula online NÃO** será realizada sem a apresentação dos documentos considerados obrigatórios, ficando o candidato excluído do processo e sem direito à vaga. Os demais documentos, caso não sejam encaminhados por meio de *upload* no momento do **Envio online da documentação de matrícula (Segunda fase da Matrícula online)** deverão ser entregues obrigatoriamente, em momento posterior, no polo de oferta de seu curso.

4.2.1 Os documentos para a **Matrícula online** deverão obedecer aos seguintes quesitos:

a) as fotocópias deverão ser legíveis e constar obrigatoriamente frente e verso, quando for o caso;

b) as fotocópias dos documentos pessoais deverão ser, preferencialmente, organizadas em uma única folha;

c) as fotocópias deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais do candidato ou autenticadas em cartório no momento da entrega nos polos;

d) SERÃO considerados documentos de identificação para a **Matrícula online**: os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;

e) em caso de perda ou roubo do documento de identidade, é necessário apresentar boletim de ocorrência para a matrícula online;

f) no caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação.

g) os candidatos que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2020 e que foram dispensados da entrega do comprovante de quitação com o serviço militar terão até o dia **03/08/21** para entregar no polo de oferta de seu curso, a fotocópia do respectivo documento, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFG;

h) os candidatos que entregarem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até o dia **03/08/21** para entregar no polo de oferta de seu

curso, a fotocópia do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa), acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFG;

i) os candidatos aprovados pela opção AC ou PRPE, que não entregarem o histórico escolar do Ensino Médio, terão até o dia **03/08/21** para entregá-lo no polo de oferta de seu curso, a fotocópia do respectivo documento, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFG;

j) os candidatos aprovados pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), que entregarem a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) em escola pública, terão até o dia **03/08/21** para entregar no polo de oferta de seu curso, a fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio, acompanhado do original. Após esse prazo, será cancelada a matrícula do candidato que não apresentar o referido documento, sendo o estudante inativado do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) e impossibilitado de realizar inscrição em disciplinas no semestre posterior ao seu semestre de ingresso na UFG;

k) é de responsabilidade exclusiva do candidato atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/16, sob pena de perder o direito à vaga.

4.3 O candidato aprovado que não concretizar sua **Matrícula online** por falta da documentação exigida perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

4.4 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à **Matrícula online**, poderá levar a anulação da matrícula do candidato nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.